

DECISÃO (PESC) 2018/2055 DO CONSELHO**de 21 de dezembro de 2018****que altera a Decisão (PESC) 2015/778 relativa a uma operação militar da União Europeia na zona sul do Mediterrâneo central (operação EUNAVFOR MED SOPHIA)**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 42.º, n.º 4, e o artigo 43.º, n.º 2,

Tendo em conta a proposta da alta-representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 18 de maio de 2015, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2015/778 ⁽¹⁾ relativa a uma operação militar da União Europeia na zona sul do Mediterrâneo central (operação EUNAVFOR MED SOPHIA).
- (2) Em 25 de julho de 2017, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2017/1385 ⁽²⁾, prorrogando a Decisão (PESC) 2015/778 até 31 de dezembro de 2018.
- (3) Em 14 de dezembro de 2018, enquanto expressava a sua disponibilidade para continuar a trabalhar numa solução para a operação EUNAVFOR MED SOPHIA, no quadro de uma solução mais vasta sobre o seguimento a dar às conclusões do Conselho Europeu de junho de 2018, o Comité Político e de Segurança decidiu prorrogar o mandato da operação EUNAVFOR MED SOPHIA até 31 de março de 2019.
- (4) A Decisão (PESC) 2015/778 deverá ser alterada em conformidade.
- (5) Nos termos do artigo 5.º do Protocolo n.º 22 relativo à posição da Dinamarca, anexo ao Tratado da União Europeia e ao Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, a Dinamarca não participa nem na elaboração nem na execução de decisões e ações da União com implicações em matéria de defesa. Consequentemente, a Dinamarca não participa na adoção da presente decisão, pelo que não fica por ela vinculada nem sujeita à sua aplicação e não participa no financiamento desta operação,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

A Decisão (PESC) 2015/778 é alterada do seguinte modo:

1) Ao artigo 11.º é aditado o seguinte número:

«5. Para o período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de março de 2019, o montante de referência para os custos comuns da operação EUNAVFOR MED SOPHIA é de 1 100 000 euros. A percentagem do montante de referência a que se refere o artigo 25.º, n.º 1, da Decisão (PESC) 2015/528 é de 30 % em autorizações e 30 % para pagamentos.»

2) No artigo 13.º, o segundo parágrafo passa a ter a seguinte redação:

«A operação EUNAVFOR MED SOPHIA termina em 31 de março de 2019.»

⁽¹⁾ Decisão (PESC) 2015/778 do Conselho, de 18 de maio de 2015, relativa a uma operação militar da União Europeia na zona sul do Mediterrâneo central (operação EUNAVFOR MED SOPHIA) (JO L 122 de 19.5.2015, p. 31).

⁽²⁾ Decisão (PESC) 2017/1385 do Conselho, de 25 de julho de 2017, que altera a Decisão (PESC) 2015/778 relativa a uma operação militar da União Europeia na zona sul do Mediterrâneo central (operação EUNAVFOR MED SOPHIA) (JO L 194 de 26.7.2017, p. 61).

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em 21 de dezembro de 2018.

Pelo Conselho
A Presidente
J. BOGNER-STRAUSS
